



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria do Município

DECRETO Nº 518/2023

Súmula: Instaura processo de regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S) e de interesse específico (Reurb-E) das áreas situadas no loteamento Alphaville (I, II e III) neste Município e dá outras providências.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando o disposto na Lei nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para regularização fundiária de núcleos urbanos informais;

Considerando os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei nº 13.465/2017 especialmente a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de seus habitantes e a concretização do princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

Considerando que cabe à Municipalidade prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais, bem como regularizar os núcleos informais consolidados;

Considerando o requerimento encaminhado pela ADEHASC – Associação para o desenvolvimento sustentável de Santa Catarina a qual representa os interesses dos moradores da área a ser regularidade mediante REURB e a legitimação prevista nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos do artigo 32 da Lei federal nº 13.465/2017, devidamente INSTAURADO o processo de regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E) do núcleo urbano informal consolidado ALPHAVILLE (I, II e III), neste Município.

Art. 2º. Fica aprovado o projeto de regularização fundiária conforme documentos constantes do processo administrativo, bem como os mapas e memoriais descritivos elaborados por profissional técnico mediante responsabilidade técnica.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO Procuradoria do Município

Art. 3º. Para o processamento da REURB fica delegado atribuição à Divisão de Habitação e à Procuradoria do Município para que adotem as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

§ 1º – Os referidos órgãos farão publicar editais de notificação de regularização fundiária.

§ 2º - A aprovação da Certidão de Regularização Fundiária – CRF se dará por ato do Chefe do Poder Executivo para posterior encaminhamento ao Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 4º. As áreas objeto de REURB e os requerentes e beneficiários são aqueles constantes dos anexos ao presente Decreto.

Art. 5º. Os conflitos que possam surgir no processamento da presente REURB serão dirimidos pela Câmara de Mediação e Conciliação da Procuradoria do Município nos termos do Decreto nº 517/2023.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

***PUBLICADO**

Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP

CNPJ: 76.694.132/0001-22,

Data Publicação: 27/10/2023, Ano XII, nº 2887 Pagina: 339-340

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria do Município**

DECRETO 518/2023

ANEXO I

Requerentes Beneficiários – Alphaville I

- 1) ANA JULIA MACHADO DA SILVA
- 2) ANA PAULA DA SILVEIRA e KLEITON DA SILVA ONCA
- 3) AUREA APARECIDA DE OLIVEIRA e SILVIO ROBERTO DE OLIVEIRA
- 4) CLAUDINEA APARECIDA COUTINHO M SALAMANCA e LUCIANO MARTINS SALAMANCA
- 5) CLEUSA WILTEMBURG GOMES e ISRAEL BATISTA GOMES
- 6) CRISTIANE ROSELI DOS SANTOS BARBOSA e ADRIANO RONALDO BARBOSA
- 7) DORLY DE ASSIS MACHADO
- 8) ELIETE REGINA DE OLIVEIRA e ADIL FRANCISCO DE OLIVEIRA
- 9) IZANA ALVES RODRIGUES ARAUJO e OZÉIAS FABIO OLIVEIRA DE ARAUJO
- 10) JOSÉ IRINEU DE SOUZA
- 11) JUSSARA RODRIGUES VIEIRA SOUSA e ORLANDO LEOPOLDINO DE SOUZA
- 12) LEONICE CRISTINA DE MATOS
- 13) LOLITA BARBOSA RODRIGUES e LÁZARO KITA MESSIAS RODRIGUES
- 14) LOUISE MAIRA DA SILVA e DANIEL HENRIQUEDECAMPOS
- 15) LUCIMARA APARECIDA ALLES FURQUIM e RAFAEL BENTO FURQUIM,
- 16) MARIA MAMEDE DA SILVA CORRÊA e DARLEI CORREA
- 17) MAURILIO FERREIRA
- 18) NICOLAU JUC
- 19) NOELI BARBOSA DE VASCONCELLOS e CLEVERSON DE VASCONCELLOS
- 20) PRISCILA GOMES DE PAIVA e JANE CARLA DE LIMA PAIVA

ANEXO II

Requerentes Beneficiários – Alphaville II

- 1) ANÉDIA MARIA BARBOSA LOPES e NEILOR LUIZ LOPES
- 2) MONIQUE FERNADES DA SILVA e RAFAEL ANDRONIC DA SILVA
- 3) NEIDE MARIA LOPES
- 4) NEIVA MARIA LOPES

ANEXO III

Requerentes Beneficiários – Alphaville III

- 1) DANIELE FERNANDA DE OLIVEIRA e RODRIGO DOS SANTOS FARIA
- 2) SANDRA DE CAMARGO MACHADO e MARCELO PEREIRA MACHADO
- 3) MIGUEL ARCANJO MACHADO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria do Município

ANEXO IV

Área objeto de REURB – Alphaville I



Alphaville I



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria do Município**

ANEXO V

Área objeto de REURB – Alphaville II



Alphaville II



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria do Município**

ANEXO VI

Área objeto de REURB – Alphaville III



Alphaville III